

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.22.44 CEP. 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 22/95 - Reautuado em 25-04-96  
INTERESSADA: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo  
ASSUNTO: Calendário Escolar de 1995 - (Relatório de  
Atividades)  
RELATOR: Cons. Eduardo Storópoli  
PARECER CEE Nº 258/96 - CETG - "D" - APROVADO EM 05-06-96  
COMUNICADO AO PLENO EM 19-06-96

## 1. RELATÓRIO

### 1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1995 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

### 1.2 APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 210 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração.

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo desenvolveu suas atividades nesse período com 45 professores e 1.930 alunos matriculados no curso que mantém, a saber:

Direito - período noturno - 1.221 alunos

Direito - período diurno - 709 alunos.

## 2. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1995 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 27 de maio de 1996.

a) *Cons. Eduardo Storópoli*  
*Relator*

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Eduardo Storópoli, Eraldo Aurélio Franzese, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses e José Mário Pires Azanha.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 1996.

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*  
*Relator*